



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal e a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão – Apoio de 7.444,75€

Entre

A Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros, pessoa coletiva n.º 506697339, com sede no Jardim 1.º de Maio, Macedo de Cavaleiros, representada pelo Presidente da Câmara, Manuel Duarte Fernandes Moreno;

e

A União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, com sede em Espadanedo, contribuinte n.º 510836858, representada pelo seu Presidente, David da Silva Martins, é celebrado o presente protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto)

O presente protocolo tem por objeto apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, durante o ano de 2016.

Cláusula 2ª

(Montante do apoio)

Para apoiar o funcionamento do Gabinete de Apoio ao Cidadão da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco a Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros concede um apoio de 7.444,75€ durante o ano de 2016.

Cláusula 3ª

(Pagamento do apoio)

- 1- O apoio no valor de 5.583,56€, será pago durante ao ano de 2016, conforme a programação que vier a ser estabelecida pela Divisão Financeira.
- 2- O último pagamento, 25%, no montante de 1.861,19€, fica condicionado ao cumprimento do referido no número 3 da cláusula 4.ª.



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Cláusula 4ª

(Obrigações da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco)

A União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco obriga-se a:

- 1) Cumprir o mencionado na cláusula 1.ª;
- 2) Fazer menção expressa do apoio da Câmara Municipal nos materiais que promovam as atividades objeto deste protocolo;
- 3) Entregar um relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do Gabinete, durante o ano de 2016, com cópia das despesas efetuadas até, pelo menos, ao montante do apoio concedido e referido na cláusula 2.ª. No relatório deve ainda constar o número e tipo de atendimentos efetuados;
- 4) O incumprimento do disposto nesta cláusula, por razões não fundamentadas, concede à Câmara Municipal o direito de resolução do presente protocolo e de reaver todas as quantias pagas.

Cláusula 5ª

(Cessação do Protocolo)

O presente protocolo cessa a sua vigência no dia 31 de Dezembro de 2016.

Clausula 6ª

(Entrada em vigor)

O presente protocolo entra em vigor no dia da sua aprovação em reunião da Câmara Municipal e consequente assinatura por ambas as partes.

O Presidente da Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros,

(Manuel Duarte Fernandes Moreno)

O Presidente da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco,

Macedo de Cavaleiros, 8 de março de 2016



Município de Macedo de Cavaleiros
Câmara Municipal

Documentos que fazem parte deste protocolo, a ele anexo ou arquivados na Subunidade de Contabilidade e Património:

- Fotocópia do cartão de identificação fiscal (Anexa ao protocolo);

- Certidão comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação tributária em Portugal (Anexa ao protocolo);

- Declaração comprovativa de se encontrar regularizada a sua situação contributiva para a Segurança Social Portuguesa (Anexa ao protocolo);

- Fotocópia da Lista do relatório de Registo de Eleitos (Anexa ao protocolo);

- Plano de atividades (Anexo ao protocolo).